



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

7724

Presidente da Mesa Diretora: Valcir Soares da Silva

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: Athos Mameluke Mota

Data: 22/11/2011

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 190/2011. Denomina oficialmente a "Rua Hungria", localizada no bairro Ibituruna. (Referente à Lei nº 4.467, de 22/12/2011).

Controle Interno – Caixa: 8.11

Posição: 27

Número de folhas: 09

Spécie: PL
Categoria: Denominação
v.: 8.11
Ordem: 27
nº fol.: 08



166/2011

22.12.2011

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 190/2011.

AUTOR:

Ver. Athos mameluque Mota

ASSUNTO:

Denomina Rua Hungria no Bairro Ibituruna.

MOVIMENTO

Entrada em 22/11/2011

Comissão de Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos.

- 1 - *O projeto foi encaminhado em 22.12.2011*
- 2 -
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

AS comissões
22/11/2011



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

GABINETE DO VEREADOR ATHOS MAMELUQUE

PROJETO DE LEI N° 190/2011.

Denomina rua Hungria no bairro Ibituruna.

O Povo do Município de Montes Claros MG por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A antiga rua Cento e Trinta sem denominação oficial, popularmente conhecida como Hungria situado no Bairro Ibituruna, passa a denominar-se oficialmente Rua Hungria.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 16 de novembro de 2011.


Athos Mameluque Mota
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros





TERMO DE RESPONSABILIDADE

Conforme Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que alterou a redação do § 4º do artigo 159, acrescentando-lhe as alíneas "a", "b", "c" e o inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, em especial, o disposto na alínea "c", declaro que assumo a responsabilidade pelas informações contidas no Abaixo-Assinado referentes ao Projeto de Lei, de minha autoria que Denomina a rua Hungria no bairro Ibituruna, na cidade de Montes Claros - MG. Declaro ainda, que as referidas informações são autênticas e atendem aos requisitos legais supra mencionados.

Montes Claros, 16 de novembro de 2011.


Athos Mameluque Mota
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros



CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, conforme nos foi solicitado através do Ofício de Nº96/2011, em 21 de outubro de 2011, pelo Vereador Athos Mameluke, que a Rua popularmente conhecida como Hungria (antiga Cento e Trinta), Bairro Ibituruna não possui denominação oficial.

Para fazer constar e produzir os devidos fins e efeitos legais lavrou-se o presente que vai por mim, devidamente assinada.

Montes Claros (MG), 27 de outubro de 2011.

Marco Antônio Matozinho
Matrícula 224 - 01
Divisão de Cadastro - SEPLA



CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, conforme nos foi solicitado através do Ofício de Nº 108/2011, em 07 de dezembro de 2011, requerido pelo Vereador Athos Mameluque, que até a presente data não possuem via ou logradouros público com a denominação oficial de Hungria.

Denomina-se popularmente Rua Hungria a antiga Rua 130, situada no Bairro Ibituruna.

Para fazer constar e produzir os devidos fins e efeitos legais lavrou-se o presente que vai por mim, devidamente assinada.

Montes Claros (MG), 09 Dezembro de 2011.

Marco Antônio Matozinho
Matrícula 224 - 01
Divisão de Cadastro - SEPLA



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 190/2011 QUE “Denomina Rua Hungria no bairro Ibituruna”, de autoria do Vereador Athos Mameluque Mota.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 23 de novembro de 2011.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 190/2011

AUTOR: Ver. Athos Mameluque Mota

MATÉRIA: "Denomina Rua Hungria no Bairro Ibituruna".

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos em 22/11/2011, com entrada na Sala das Comissões no dia 23/11/2011.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da rua conhecida popularmente com "Rua Hungria" antiga "Rua Cento e Trinta" passará a denominar-se oficialmente de "Rua Hungria".

Conforme Certidões encaminhadas pela Secretaria de Planejamento e Coordenação da Prefeitura Municipal, a "Rua Hungria" antiga "Rua Cento e Trinta" não possui denominação oficial e que até a presente data não possui via ou logradouro público com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que foram juntados os documentos previstos no §º 4º do Art. 159 do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2011.

Presidente: Ver. Frank Wanderlei de Lima

Vice-Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia:

Relator: Ver. Raimundo Pereira da Silva :



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 190/2011

AUTOR: Ver. Athos Mameluque Mota

MATÉRIA: "Denomina Rua Hungria no Bairro Ibituruna".

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 22/11/2011, com entrada na Sala das Comissões no dia 23/11/2011.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da rua conhecida popularmente com "Rua Hungria" antiga "Rua Cento e Trinta" passará a denominar-se oficialmente de "Rua Hungria".

Conforme Certidões encaminhadas pela Secretaria de Planejamento e Coordenação da Prefeitura Municipal, a "Rua Hungria" antiga "Rua Cento e Trinta" não possui denominação oficial e que até a presente data não possui via ou logradouro público com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que a presente proposição não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno, não contrariando, portanto, normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2011.

Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá A. Silveira
Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus: Cláudio Rodrigues de Jesus
Suplente: Ver. Elair Augusto Gomes Pimentel : _____